

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4835, de 22-10-2010

Dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

PRIMEIRA FASE

I - Da eleição

Artigo 1º - A eleição do representante dos antigos alunos, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases.

Artigo 2º - Os antigos alunos de cada Unidade elegerão, pelo voto direto e secreto, o delegado titular e seu suplente.

§ 1º - O antigo aluno votará na Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo.

§ 2º - O antigo aluno, diplomado em mais de uma Unidade, votará em apenas uma delas.

Artigo 3º - Os delegados, referidos no artigo anterior, formarão o Colégio Eleitoral que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Co.

Artigo 4º - No dia 26 de novembro de 2010, sexta-feira, das 9 às 12 horas processar-se-á a eleição dos delegados nas Unidades.

Artigo 5º - Em cada Unidade o Diretor designará o presidente da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - as Unidades deverão divulgar amplamente a data, o horário e o local onde será realizada a eleição;

II – a Unidade deverá providenciar uma lista de presença;

III - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade, cabendo à Unidade confrontar em seus assentamentos se o eleitor é diplomado pela Unidade;

IV - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

V - não será permitido o voto por procuração;

VI - cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular e outro para suplente.

Artigo 7º - Ao antigo aluno, que é servidor ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Parágrafo único - O antigo aluno de curso de graduação da USP, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

II - Da apuração

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 9º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maior número de votos, tanto para delegado titular como para suplente.

§ 1º - Em caso de empate, tanto para delegado, como para suplente serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

III – Do Resultado

Artigo 10 – Terminada a apuração, o Presidente da mesa eleitoral encaminhará todo material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará em recipiente lacrado, pelo menos, por 30 dias.

Parágrafo único – A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP, somente o resultado do pleito, até às 12 horas do dia 29 de novembro, por ofício, podendo os “campi” do interior fazê-lo através do FAX (0xx11) 3815-2741.

Artigo 11 – O Assistente Técnico para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria aos delegados eleitos da sua Unidade, para que tomem conhecimento dos mecanismos da eleição a ser realizada na Secretaria Geral.

SEGUNDA FASE

I - Da Divulgação

Artigo 12 – A Secretaria Geral da USP, no dia 29 de novembro, providenciará a divulgação, nas Unidades, dos nomes dos delegados e suplentes.

II - Da eleição

Artigo 13 - No dia 1º de dezembro de 2010, das 11 às 11:30 horas, proceder-se-á a eleição na Secretaria Geral sob a presidência de um Professor Universitário designado pelo Reitor.

Artigo 14 - A votação será realizada com cédula oficial, devidamente rubricada.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres, na parte superior, Eleição do Representante dos Antigos Alunos, contendo, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira da palavra Titular e a segunda Suplente.

§ 2º - A identificação de cada delegado será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral.

§ 3º - No caso de impedimento o delegado titular será substituído pelo respectivo suplente.

§ 4º - Cada delegado, mediante voto secreto, poderá votar em apenas um nome, tanto para titular, como para suplente.

Artigo 15 – Uma hora antes do pleito, a Secretaria Geral colocará à disposição dos delegados a sala onde será realizada a eleição.

III – Da apuração

Artigo 16 - Apurados os votos, o Presidente proclamará os resultados, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para membro titular, como para suplente.

Parágrafo único - No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

Artigo 17 - Os ex-alunos da USP, que são servidores não-docentes, alunos matriculados em programas de pós-graduação, bem como os docentes desta Universidade, não poderão ser eleitos como representantes dos antigos alunos junto ao Co.

Artigo 18 - Terminada a eleição será elaborado Relatório de abertura e encerramento dos trabalhos, assinado pelo Presidente do processo eleitoral e pelo Secretário Geral, dele constando local e horário da eleição e ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Reitor.

Artigo 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-4836, de 22-10-2010

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus campi, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as

finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR nº 2449, de 20 de abril de 1989:

- o quanto ponderado e explicitado no Processo USP nº 2010.1.373.74.7, notadamente quanto à necessidade de ser destinado local adequado para a instalação do Setor de Serviços Gerais da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;

- que a instalação de referido Setor resultará em empreendimento de grande importância à Administração e à coletividade, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O imóvel designado como PER – 41, situado na Avenida Duque de Caxias Norte, 225, na denominada “Colônia da Mata”, no Campus de Pirassununga, fica destinado para fins de instalação do Setor de Serviços Gerais da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Artigo 2º – Tendo em vista as peculiaridades de que se reveste o referido imóvel, a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos somente poderá ultimar eventuais alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria do Campus de Pirassununga.

Artigo 3º – Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que venham a ser causados.

Artigo 4º – As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone, se existentes, correrão por conta da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Coordenadoria do Campus de Pirassununga, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º – A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, perdurará até a data em que venha a ser definido outro lugar para a instalação de tais Serviços, sendo certo que, assim que sejam encerradas tais atividades, esta Portaria deixará de ter eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Coordenadoria do Campus de Pirassununga.

Artigo 6º – Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso a Administração esteja obrigada a ressarcí-las, seja a que título for.

Artigo 7º – O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não a instalação do referido Setor de Serviços Gerais, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a referida Faculdade proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à administração da Coordenadoria do Campus de Pirassununga.

Artigo 8º – A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Coordenadoria do Campu de Pirassununga.

Artigo 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário (Proc. USP nº 2010.1.373.74.7).

Portaria GR-4837, de 22-10-2010

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus campi, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR nº 2449, de 20 de abril de 1989;

- o quanto ponderado e explicitado no Processo USP nº 2010.1.372.74.0, notadamente quanto à necessidade de ser destinado local adequado para a instalação do Laboratório de Análises Moleculares, do Departamento de Ciências Básicas da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;

- que a instalação de referido Laboratório resultará em empreendimento de grande importância ao ensino e à pesquisa, diante do envolvimento de docentes e discentes, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O imóvel designado como PER – 29, situado na Avenida Duque de Caxias Norte, 225, na denominada “Colônia da Pecuária”, no Campus de Pirassununga, fica destinado para fins de instalação do Laboratório de Análises Moleculares, do Departamento de Ciências Básicas da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Artigo 2º – Tendo em vista as peculiaridades de que se reveste o referido imóvel, a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, somente poderá ultimar eventuais alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria do Campus de Pirassununga.

Artigo 3º – Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que venham a ser causados.

Artigo 4º – As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone, se existentes, correrão por conta da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Coordenadoria do Campus de Pirassununga, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º – A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, perdurará até o término do projeto que envolve a instalação do Laboratório de Análises Moleculares, sendo certo que, caso venham a ser encerradas tais atividades, esta Portaria deixará de ter eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Coordenadoria do Campus de Pirassununga.

Artigo 6º – Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso a Administração esteja obrigada a ressarcí-las, seja a que título for.

Artigo 7º – O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não a instalação do referido Laboratório de Análises Moleculares, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à administração da Coordenadoria do Campus de Pirassununga.

Artigo 8º – A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Coordenadoria do Campus de Pirassununga.

Artigo 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário (Proc. USP nº 2010.1.372.74.0).

Portarias do Reitor

De 21-10-2010

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/02, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/02, JOÃO PAULO

DE AQUINO (Certificação 01/2003 – Portaria de 03/11/2003, publicada no D.O. de 06/11/2003), REGINA CÉLIA DALLA COSTA (Certificação 02/2004 – Portaria de 31/03/2004, publicada no D.O. de 02/04/2004), SANDRA CRISTINA CAMPOS (Certificação 01/2004 – Portaria de 31/03/2004, publicada no D.O. de 02/04/2004), SÉRGIO HENRIQUE SALLES PASCHOAL (Certificação 09/2003 – Portaria de 03/11/2003, publicada no D.O. de 06/11/2003) e ZENON SECKLER EWALD (Certificação 02/2003 – Portaria de 03/11/2003, publicada no D.O. de 06/11/2003) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Reitoria da USP, através da modalidade de PREGÃO, objetivando a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e hospitalar, bem como serviços de vigilância e segurança patrimonial, de fiscalização de portarias e de nutrição e alimentação. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados FLÁVIO TEIXEIRA DA SILVA, JUSSARA SALGADO FERRARA, LEILA CRISTINA PRAZERES SILVA, MÁRCIA GUIMARRÃES APRATTO, MARCOS ANDRÉ DE ALMEIDA SANTOS, MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA e VERA LÚCIA MENDES. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio: esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2002.1.28257.1.8.

De 22-10-2010

Designando, os termos da seção 2.2 do artigo II do Convênio firmado em 01-09-1988, aditado em 29-01-2003, entre a USP e a “Nippon Foundation”, os docentes abaixo relacionados para integarem o Comitê de Administração do Fundo Ryoichi Sasakawa de Bolsas para Líderes Jovens, com mandato de 3 anos (Proc. USP 2002.1.2345.12.2):

- Prof. Dr. Carlos Roberto Azzoni (em recondução), na qualidade de Presidente, a partir de 05 de junho de 2010;

- Profa. Dra. Delsy d Freitas Lima Ventura, na qualidade de membro, a partir 25 de outubro de 2010.

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora, de 21-10-2010

Designando, de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria PRCEU-61, de 19 de outubro de 2010, os abaixo indicados para compor a Comissão de Residência Multiprofissional – Coremu: Dr. Luis Yu e Prof. Dr. José Ricardo de Carvalho Mesquita Ayres, na qualidade de Coordenador e Vice-Coordenador nos termos do artigo 2º, inciso I. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. (Processo nº 2010.1.28018.1.1). (PRCEU-62-2010).

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Retificação do D.O. de 1º-7-2010

No Despacho de Homologação, onde se lê: Despacho do Diretor do CCE de 29/06/2010, leia-se: Despacho do Diretor do CCE de 30/06/2010.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 2008.1.20454.1.4

Contratada: Elevadores Otis Ltda.

Objeto: Serviços de Manutenção de Elevadores.

Alteração: 2º.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) a contar de 23/10/2010.

Data da assinatura: 20/10/2010.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria do Diretor, de 20-10-2010

Designando, de acordo com o disposto nos artigos 208 e 209 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, os alunos abaixo relacionados para, na condição de Monitores Bolsistas, desempenharem atividades técnico-didáticas a partir de 13 de setembro de 2010 junto ao Curso de “Natação para a Comunidade”, conforme resultado de seleção constante no Processo 2006.1.486.39.3:

Nº USP 6802923 – Lucas Amaral Rocha

Nº USP 7162971 – Julien Serrigny Borrut

(D-EEFE-88-2010).

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Resumo de Alteração de Contrato

Processo: 2010.1.35.90.6 e volumes

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

Contrato: 01/2010

Alteração nº: Terceiro Termo Aditivo

Contratada: Graco Projetos, Empreendimentos e Construção Ltda.–Epp.

Objeto do Aditamento: Aditar o prazo de execução contratual em mais 30 dias corridos, ficando seu término para 19/11/2010.

Data da assinatura da alteração: 19/10/2010.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-52, de 21-10-2010

A Diretora da Escola de Enfermagem baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - Nos termos do Ofício Circular Pró-G/A/100/2009 de 10 de dezembro de 2009, fica designada a aluna abaixo citada para exercer a função remunerada de monitor-bolsista em saúde - Bacharelado da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo:

Período: 25.10.2010 a 28.02.2011

Aluna: Ana Paula Graziano

Disciplina: Atividades vinculadas ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva.

Aluna: Marina Nollí Bittencourt

Disciplina: Atividades vinculadas ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica.

Período: 03.11.2010 a 28.02.2011

Alunas: Andréa Rodrigues Passos e Carla Weidle Marques da Cruz

Disciplina: Atividades vinculadas ao Departamento de Orientação Profissional.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, contando seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2010.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo: 2009.1.592.22.6

Convenente: Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatários: Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha – Diretora Executiva, Profa. Dra. Carmen Sílvia Gabriel – Diretora Técnica e Profa. Dra. Marta Angélica Iossi Silva – Diretora Secretária

Concedente: Universidade de São Paulo / Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatários: Prof. Dr. João Grandino Rodas / Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho

Objeto: Cooperação para a gestão administrativa e financeira do curso de especialização intitulado “Enfermagem em Oncologia” a ser ministrado de 5 de março de 2010 a 10 de junho de 2011.

Fundamento: Resolução USP nº 4715 de 22/10/1999 alterada pela Resolução USP nº 5448 de 18/04/2008.

Valor: R\$ 359.008,00

Assinatura: 05 de janeiro de 2010.

Vigência: 05/01/2010 a 10/08/2011

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: 2007.1.238.88.9

Contratante: Universidade de São Paulo.

Contratada: Tursan – Turismo Santo André Ltda.

Alteração: 4.

Objeto: Prorrogação do Contrato por 15 meses, consecutivos e ininterruptos compreendendo o período de 01/11/2010 a 31/01/2012.

Data da assinatura: 14/10/10.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Resumo de Contrato

Processo 10.1.2865.8.6

Edital de Pregão 00045/2010 - FFLCH

Contrato 103/2010

Contratante: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: Carlos Batista Informática - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais, (microcomputador compatível com macintosh, notebook), conforme descrito no Anexo I – “Objeto do contrato”, que integra este contrato.

Valor total deste contrato: R\$ 17.050,00

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FORP-235, de 22-10-2010

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea “b”, inciso I do artigo 1º da Portaria GR 4.685, de 22.01.2010.

Artigo 1º - Designa Aline Patrícia de Oliveira (Identificação do Certificado de Pregoeiro: Certificação FUNDAP 165325): Sra. Celma Maria Cunha Bonilha (Identificação do Certificado de Pregoeiro: Certificação FUNDAP 166598), para atuar(em) como Pregoeiro(s) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FORP da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Denise Martins Fontes Gonçalves e Imaculada Jainaira Miguele.

Artigo 3º - Designa ainda Paulo Henrique Girolineto como responsável técnico dos materiais a serem adquiridos.

Artigo 4º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. (Processo 20